

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>478</u> , Liv. <u>15</u> Fls. <u>65</u> , em <u>19/08/03</u> Horas: <u>7:40</u> _____ Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2003
---	--	-----------------------

AUTOR: Vereador **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA - PL**

**PROJETO DE LEI N.º 026 /2003, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal e entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL DE BARRA DO GARÇAS, uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidades de defesa, organização, coordenação, proteção dos direitos e interesses coletivos e individuais dos servidores da Polícia Federal de Barra do Garças, com sede e foro nesta cidade, sito à rua Simião Arraya, n.º 377, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 19 de agosto de 2003.

**WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**

Vereador - PL

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 19/08/03



**ASPF – BRG/MT**  
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL**  
**BARRA DO GARÇAS/MT**

Ofício 004/03 – ASPF – BRG/MT

Barra do Garças/MT, 01 de julho de 2003.

Ao

Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do município de  
Barra do Garças/MT  
Dr. Wellington Marcos de Oliveira

Senhor Presidente,

1. É com grande satisfação, que comunicamos a essa Colenda Casa de Leis, a criação da ASPF-BRG/MT (Associação dos Servidores da Polícia Federal em Barra do Garças/MT), neste dia 07 de maio, próximo passado.
2. É a ASPF-BRG/MT, uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, além da organização social e cultural de seus associados, a divulgação dos trabalhos realizados e a importância da presença da Polícia Federal na cidade de Barra do Garças.
3. Este trabalho de divulgação pretende desenvolver, prioritariamente a conscientização da sociedade local, quanto a prevenção e combate ao tráfico de drogas, a necessidade de preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural e, também o aprimoramento das relações com as comunidades indígenas locais.

- 4 Assim que estruturada, é intenção da diretoria da ASPF-BRG/MT, promover um estreito intercâmbio com as lideranças da cidade, com vistas a por em prática projetos pertinentes ao trabalho de conscientização retromencionado, tais como palestras, seminários, boletins informativos, divulgação nas escolas e outros.
  
- 5 Entretanto, para consecução de tais objetivos, faz-se necessário um aporte de recursos, além da contribuição dos associados, os quais terão que ser levantados junto aos órgãos governamentais, organismos não-governamentais e, também, ao empresariado local.
  
- 6 Outrossim, é imprescindível o respaldo legal, tanto no sentido de ratificar a idoneidade das iniciativas, quanto no aspecto da possibilidade de um "retorno" aos eventuais colaboradores, como, por exemplo, dedução em impostos ou outros incentivos decorrentes de doações efetuadas.
  
- 7 Isto posto, considerando as finalidades de cunho social a que se propõe esta associação, assim como, para que se tenha a máxima transparência da aplicação dos recursos que porventura venham a ser levantados, é o presente para humildemente requerer a essa Egrégia Casa de Leis, que decrete a UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL da ASPF-BRG/MT.
  
- 8 Antecipadamente gratos pela atenção dispensada e, convictos de que este também será o entendimento de Vossa Excelência, aguardamos deferimento do presente pleito.

PS: anexo segue cópia do estatuto social registrado em Cartório e comprovante de inscrição no CNPJ.

Atenciosamente,

  
**JOSE CLEMENTE GALVÃO**  
Diretor Secretário Geral  
p/ Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.638.907/0001-02</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL EM BARRA DO GARCAS/MT**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASPF - BRG/MT**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**302-6 - ASSOCIACAO**

LOGRADOURO <b>RUA SIMIAO ARRAIA</b>	NÚMERO <b>377</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	----------------------	----------------------------

CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2003</b>
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia **15/05/2003** às **18:08:21** (data e hora de Brasília).

*Handwritten signature*

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL EM BARRA DO GARÇAS/MT (ASPF – BRG/MT)

#### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

##### SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1º - A ASPF – BRG/MT, fundada nesta data de 07 de maio de 2003, nesta cidade de Barra do Garças/MT, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com base territorial e foro de âmbito local com sede administrativa na Rua Simião Arraia, 377 – Centro - Barra do Garças/MT, constituída com prazo indeterminado, para fins de defesa, organização, coordenação, proteção dos direitos e interesses coletivos e individuais dos servidores da Polícia Federal lotados na Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A ASPF – BRG/MT é uma entidade democrática, sem caráter político-partidário ou religioso, independente e autônoma em relação ao Estado.

##### SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da ASPF – BRG/MT:

- I. Promover a valorização e a assistência aos associados;
- II. Buscar a integração e o intercâmbio com organizações associativas similares, nacionais e internacionais;
- III. Estimular a organização social e cultural e a politização da categoria;
- IV. Defender a democracia, as liberdades individuais e coletivas, o respeito à justiça social e aos direitos fundamentais do ser humano;
- V. Promover, através de veiculação interna ou externa, a divulgação de assuntos e informações de interesse da categoria e de temas afins com a atividade policial;
- VI. Desenvolver política educativa de combate ao uso de drogas e outros crimes, cuja apuração sejam da competência da Polícia Federal;
- VII. Construir uma sede social para utilização dos associados, na cidade de Barra do Garças, inclusive, com dependências para um “hotel de trânsito”, com a finalidade de angariar recursos financeiros;
- VIII. Construir uma sede social campestre, para fins de lazer e treinamento, inclusive, apoio a operações policiais.

#### CAPÍTULO II DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS PENALIDADES

##### SEÇÃO I DA FILIAÇÃO

Art. 4º - Poderão filiar-se a ASPF – BRG/MT todos os servidores efetivos do Departamento de Polícia Federal, lotados ou não na Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças/MT.



Art. 5º- O requerimento de filiação, firmado em formulário próprio, deve ser dirigido à Diretoria Social da ASPF – BRG/MT que, atendidos os requisitos estatutários, analisa e aprova a filiação.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 6º- São direitos dos filiados:

- I. Participar, desde que em dia com seus deveres, de todas as atividades da ASPF – BRG/MT, podendo fazer uso da palavra, votar e ser votado, em conformidade com o disposto neste Estatuto e nos regulamentos da entidade;
- II. Requerer, mediante pedido fundamentado, com representação mínima de 1/3 (um terço) dos associados, a convocação extraordinária da Assembléia;
- III. Ter acesso às decisões e às atividades programadas e desenvolvidas pela ASPF – BRG/MT através de acesso aos arquivos e documentos da entidade, bem como, dos meios de informação;
- IV. Propor a adoção de medidas administrativas, jurídicas e políticas na defesa dos interesses e direitos dos filiados;
- V. Receber apoio aos seus movimentos reivindicatórios, desde que atenda o interesse geral da associação.

## SEÇÃO III DOS DEVERES

Art 7º- São deveres dos filiados:

- I. Lutar pela defesa dos princípios e consecução dos objetivos consagrados pela ASPF – BRG/M, prestigiando-a por todos os meios ao seu alcance e divulgando o espírito associativista entre os integrantes da associação;
- II. Comparecer, acatar, defender e implementar as decisões tomadas pela Diretoria Social da ASPF – BRG/MT;
- III. Divulgar junto a categoria as atividades desenvolvidas pela ASPF – BRG/MT;
- IV. Recolher até o quinto dia útil após o recebimento dos vencimentos, a contribuição financeira estabelecida neste estatuto;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e suas normas complementares;
- VI. Manter atualizados, junto à Diretoria Social, os dados relativos ao endereço, cargo e matrícula no sistema de pessoal do DPF.

## SEÇÃO IV DAS SANÇÕES

Art. 8º- Os servidores filiados que infringirem quaisquer dispositivos deste Estatuto ou normas complementares responderão perante o Conselho Fiscal e estarão sujeitos, conforme regulamento, às seguintes penalidades:

- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Parágrafo único - Das decisões proferidas pelo Conselho Fiscal caberá recurso, com efeito suspensivo, à Assembléia Geral, observado o que dispuser este Estatuto e regulamentos.

## CAPÍTULO III DOS PODERES

### SEÇÃO I



## DOS ÓRGÃOS

Art. 9º- São órgãos da ASPF – BRG/MT:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Fiscal
- III - Diretoria Social

§ 1º - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da ASPF – BRG/MT, constituída na forma deste Estatuto;

§ 2º - O Conselho Fiscal é o órgão técnico de fiscalização financeira e orçamentária da ASPF – BRG/MT;

§ 3º - A Diretoria Social é o órgão de administração da ASPF – BRG/MT com composição, atribuições e vedações constantes deste Estatuto.

Art. 10 - O exercício de membro conselheiro do Conselho Fiscal ou de cargo da Diretoria da ASPF – BRG/MT é considerado gratuito e de serviço relevante.

## SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral compõe-se de todos os servidores filiados à ASPF – BRG/MT.

§ 1º - Para que a Assembléia Geral seja instalada, ressalvado o disposto nos incisos VIII e XI do art. 12, será necessária a representação mínima de metade mais um dos filiados;

§ 2º - O Presidente da Diretoria Social é o Presidente da Assembléia Geral, e nas deliberações da mesma, tem apenas o voto de qualidade, sendo, no entanto, defeso a sua participação, quando se tratar de votação de prestação de contas ou de matéria proposta pelo mesmo ou cujo resultado lhe interesse diretamente;

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral serão decididas por maioria simples e o voto será tomado por aclamação;

§ 4º - Ordinariamente, a Assembléia Geral se reunirá anualmente até a primeira quinzena de abril para prestação de contas e, excepcionalmente, quando devidamente convocados na forma deste Estatuto.

## SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. Compete à Assembléia Geral :

- I. Dar cumprimento efetivo às finalidades da ASPF – BRG/MT;
- II. Velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da entidade;
- III. Cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato de dirigente da ASPF – BRG/MT, contrário a este Estatuto e aos regulamentos, observado o direito de ampla defesa;
- IV. Julgar, em grau de recurso, as questões decididas pela Diretoria Executiva, nos casos previstos neste Estatuto e nos regulamentos;
- V. Dispor, com exclusividade, sobre os símbolos privativos;
- VI. Apreciar o relatório anual do Conselho Fiscal e deliberar sobre o balanço e as contas da Diretoria Social;
- VII. Autorizar a oneração ou alienação de bens imóveis da entidade;
- VIII. Modificar e/ou alterar o Estatuto, em reunião geral específica, quando presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos servidores filiados;
- IX. Apreciar a proposta orçamentária da Diretoria Social;



X. Fixar as mensalidades e contribuições a serem cobradas dos filiados na forma de regulamento próprio;

XI. Resolver a dissolução da ASPF – BRG/MT, quando presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados.

#### **SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL**

Art. 13 - O Conselho Fiscal, é órgão técnico de fiscalização da gestão econômico-financeira da ASPF – BRG/MT, composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos para o mandato de três anos, conjuntamente com a Diretoria Social.

Art. 14 - O Conselho Fiscal manifestar-se-á, obrigatoriamente, até 31 de março de cada ano sobre as contas do exercício anterior, em relatório, por meio de parecer conclusivo, sobre a execução dos planos de aplicação dos recursos, exatidão dos balanços e prestação de contas de receita e despesa, podendo o mesmo, opinar a respeito de quaisquer outros assuntos de interesse fiscal ou patrimonial da ASPF – BRG/MT;

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá auditar a qualquer tempo a situação financeira e patrimonial da ASPF – BRG/MT.

Art. 15 - Nas assembléias anuais de Prestação de Contas será apreciado e votado o Relatório do Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO V DA DIRETORIA SOCIAL**

Art. 16 - A Diretoria Social, como órgão de administração da ASPF – BRG/MT, será composta pelos seguintes cargos eletivos, cuja duração do mandato será de três anos, permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo:

- I - Um Presidente;
- II - Um Vice-Presidente;
- III - Um Diretor Secretário Geral;
- IV - Um Diretor Financeiro.

Parágrafo único: Haverá um membro suplente, respectivamente, para os cargos de Diretor Secretário Geral e Diretor Financeiro.

#### **SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA SOCIAL**

Art. 17 - Compete aos membros da Diretoria Social:

I - Ao Presidente:

- a - representar a ASPF – BRG/MT ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b - superintender os serviços da Entidade, celebrar convênios, contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir seus funcionários, ouvida a Diretoria;
- c - aplicar o ativo financeiro em conjunto com o Diretor Financeiro;
- d - adquirir, onerar e alienar bens móveis, quando autorizado previamente pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e superintender a administração de seu patrimônio, tudo em conjunto com o Diretor Financeiro;
- e - tomar medidas urgentes em defesa da Entidade;



- f - assinar, com o Diretor Financeiro, ou com seu substituto imediato, os cheques e ordens de pagamento;
- g - elaborar com o Diretor Financeiro e o Secretário Geral, para apreciação do Conselho Fiscal, até novembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, com indicação das receitas e das despesas, bem como de todos os valores e preços a serem praticados no exercício orçado;
- h - exercer o "voto de Minerva" nas decisões da Diretoria Social;
- i - utilizar-se dos meios legais, contra qualquer pessoa que infringir as disposições do Estatuto e, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da ASPF – BRG/MT;
- j - assinar a correspondência da entidade, admitida a delegação de competência;
- k - apresentar à Assembléia Geral, juntamente com o Diretor Financeiro até a primeira quinzena do mês de abril do ano seguinte, a prestação de contas do exercício anterior e o Relatório do Conselho Fiscal;
- l - remeter ao Conselho Fiscal, juntamente com o Diretor Financeiro, até o final de fevereiro do ano seguinte, o relatório, o balanço e as contas do exercício anterior;
- m - apreciar e decidir sobre os pedidos de inscrições de filiados que satisfaçam as exigências do Estatuto, "ad referendum" da Diretoria Social;
- n - autorizar, com o Diretor Financeiro, as despesas de transporte e hospedagem;
- o - exercer as demais atribuições inerentes a seu cargo e as que forem atribuídas pelo Estatuto ou pelos regulamentos.

#### II – Ao Vice-Presidente:

- a - substituir o Presidente na sua ausência ou, no caso de vacância desse, em definitivo;
- b - desenvolver as ações que lhe forem atribuídas por decisão da Diretoria Social;
- c - coordenar a publicidade e a propaganda de interesse da entidade;
- d - elaborar e distribuir os informativos, jornais, bem como qualquer outro meio de divulgação da entidade.

#### III - Ao Diretor Secretário Geral:

- a - administrar e secretariar os trabalhos da Diretoria Social;
- b - secretariar as reuniões da Assembléia Geral, admitida a substituição legal;
- c - certificar o que oficialmente constar dos registros da Secretaria.

#### III - Ao Diretor Financeiro:

- a - a guarda e a responsabilidade de todos os valores e documentos contábeis da ASPF – BRG/MT;
- b - arrecadar todas as receitas ordinárias e extraordinárias;
- c - pagar todas as despesas, contas e obrigações, assinando, com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- d - manter na Entidade, com regularidade e clareza, a escrituração contábil;
- e - elaborar, juntamente com a Diretoria Social, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- f - reclamar pagamentos atrasados e fazer a relação dos que se mantiverem inadimplentes, para adoção das sanções administrativas e judicialmente cabíveis;
- g - remeter, juntamente com o Presidente, o Relatório e os documentos contábeis do exercício anterior ao Conselho Fiscal;
- h - autorizar com o Presidente, as despesas de transporte e hospedagem;
- i - zelar pelo cumprimento do orçamento vigente;
- J - substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos eventuais.



## CAPITULO IV DAS SANÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Social que infringirem quaisquer dispositivos deste Estatuto, ou normas complementares, responderão junto à Assembléia Geral e estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I. Perda do mandato;
- II. Inelegibilidade.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Social e do Conselho Fiscal, responderão civil e penalmente, por seus atos irregulares ou lesivos ao patrimônio da ASPF – BRG/MT.

Art. 19 - Os membros da Diretoria Social e do Conselho Fiscal perderão o mandato, individual ou coletivamente, nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio da ASPF – BRG/MT;
- II - Grave violação de dispositivo estatutário;
- III - Abandono do cargo ou ausência não justificada, por 3 (três) vezes consecutivas ou intercaladas, às reuniões da Diretoria Social ou do Conselho Fiscal, conforme o caso;
- IV - Qualquer situação que implique na perda da condição de funcionário efetivo da Polícia Federal.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada por decisão da Diretoria Social ou do Conselho Fiscal, devendo ser precedida de processo que assegure ao interessado o pleno direito de defesa.

Art. 20 - O impedimento, quando não eventual, será considerado a impossibilidade do membro da Diretoria Social ou Conselho Fiscal de desempenhar as suas atribuições e dar-se-á quando o período de afastamento for superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Em caso de impedimento, assumirá o Vice-Presidente ou respectivo suplente.

Art. 21 - A renúncia deve ser comunicada por escrito ao Presidente da ASPF – BRG/MT.

§ 1º - Renunciando o Presidente, este encaminhará o pedido ao Secretário Geral, o qual reunirá a Diretoria Social no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para comunicação do fato e respectiva posse do Vice-Presidente, devendo também dar ciência, no mesmo prazo, ao Conselho Fiscal;

§ 2º - No caso de renúncia do Vice-Presidente e/ou dos Diretores, o Presidente fará no prazo de 48 (quarenta e oito horas) as comunicações ao Conselho Fiscal, convocando em seguida o respectivo membro suplente.

Art. 22 - Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria Social, do Conselho Fiscal ou do Vice-Presidente e do Presidente, este, ainda que resignatário, convocará reunião da Assembléia Geral, em caráter extraordinário, a ser realizada 3 (três) dias após a comunicação da renúncia, para a escolha de uma Diretoria provisória ou de um Conselho Fiscal provisório, conforme o caso.

Parágrafo único - Na mesma reunião, a Assembléia Geral convocará a realização de novas eleições, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias.

Art. 23 - É inelegível:



I - O candidato que, tendo participado da direção ou Conselho Fiscal de qualquer entidade associativa ou sindical, haja sido afastado do cargo por malversação ou dilapidação do patrimônio, respeitado no processo respectivo o princípio do direito à ampla defesa;

II - O dirigente que perder o mandato com base nos incisos I e II do artigo 19, pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data do seu afastamento.

## CAPITULO V DO PROCESSO ELEITORAL

### SEÇÃO I DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 24 - O processo eleitoral da ASPF – BRG/MT se dará ordinariamente na 1ª quinzena do mês de junho a cada três anos, convocada com antecedência de trinta dias, sendo que o preenchimento dos cargos eletivos obedecerá ao que dispuser este estatuto, as normas complementares e, subsidiariamente e naquilo em que for omissivo, a legislação eleitoral vigente.

Art. 25 - As eleições para a Diretoria Social e Conselho Fiscal da ASPF – BRG/MT dar-se-ão por aclamação dos associados, em processo eleitoral coordenado por uma Comissão Eleitoral designada pela Assembléia Geral.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral será composta de três membros, sendo um Presidente, um Secretário e suplente que não integrem qualquer das chapas concorrentes, a qual terá a incumbência de regulamentar o processo eletivo.

Art. 27 - Apenas serão admitidas o registro de chapas completas, com indicação dos candidatos aos cargos da Diretoria Social e do Conselho Fiscal, bem como os suplentes, sendo vedados candidatos isolados ou que integrem mais de uma chapa.

§ 1º - O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, será subscrito pelo candidato a Presidente, contendo nome e com indicação do cargo a que concorra, acompanhado das autorizações escritas dos integrantes da chapa;

§ 2º - Somente poderá integrar chapa o candidato que não esteja em débito com a entidade associativa;

§ 3º - A Comissão Eleitoral suspenderá o registro da chapa incompleta ou que inclua candidato inelegível.

Art. 28 - É condição de elegibilidade:

- I - pertencer ao quadro funcional efetivo da Polícia Federal;
- II - não estar em débito com a entidade associativa.

Art. 29 - No processo de votação será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos por aclamação.

Art. 30 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apurará o resultado, preenchendo e assinando os documentos relativos ao pleito.

Parágrafo único - As impugnações deverão ser formuladas à Comissão Eleitoral;

Art. 31 - A posse da Diretoria Social e Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de julho e será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

fará a leitura da Ata de Posse e colherá, em seguida, às assinaturas dos empossados, passando direção dos trabalhos ao Presidente eleito.

## CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

### SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da ASPF – BRG/MT é constituído pelos bens móveis e imóveis registrados em seu nome, bem como direitos e valores oriundos de recursos próprios ou adquiridos de outras entidades por quaisquer das formas de aquisição admitidas em lei.

§ 1º O patrimônio será inventariado, ordinariamente, quando for levantado o balanço patrimonial e, extraordinariamente, por deliberação da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;

§ 2º Dado o caráter de autonomia e personalidade jurídica própria, são incomunicáveis os bens que integrem o patrimônio de entidades conveniadas.

Art. 33 - O exercício financeiro da entidade tem início em do mês de janeiro e término em 31 de dezembro do mesmo ano.

### SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 34 - A receita da ASPF – BRG/MT é constituída:

- I - das mensalidades cobradas dos servidores filiados;
- II - dos donativos, legados e subvenções de qualquer espécie;
- III - de rendas de bens patrimoniais;
- IV - de ingressos eventuais.

Parágrafo único – A mensalidade a que se refere o inciso I corresponde a 0,5% da remuneração bruta do associado.

Art. 35 - A receita será aplicada no desenvolvimento dos objetivos da ASPF – BRG/MT, nos eventos de qualquer natureza promovidos, na forma disposta neste Estatuto e regulamentos.

### SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 36 - Compete à Diretoria Social, ouvido o Conselho Fiscal fixar as mensalidades e contribuições extraordinárias, na forma de regulamento próprio.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os casos não previstos neste estatuto e na legislação vigente serão resolvidos pela Diretoria Social.



Art. 38 - A dissolução da ASPF – BRG/MT só poderá ser decidida pela Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim, observado o disposto no art. 12, Inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único: em caso de extinção da ASPF – BRG/MT, seus bens, apuradas as obrigações, serão destinados a uma entidade de assistência social na cidade de Barra do Garças/MT, escolhida na mesma Assembléia que decidiu pela sua dissolução.

## SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Após atendidos os requisitos previstos no Estatuto da ANSEF NACIONAL, a ASPF – BRG/MT deverá requerer a filiação junto àquela entidade federativa.

Art. 40 – Os membros eleitos para a primeira Diretoria Social, bem como, para o primeiro Conselho Fiscal – e respectivos suplentes – exercerão o mandato no período de 07/05/2003 a 31/07/2006.

Art. 41 - Este Estatuto, discutido e aprovado na Assembléia Geral do dia 07 de maio de 2.003, entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente.

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 2003.



- Josevaldo Pereira Cavalcante  
Presidente
- Nelson Faria Junior  
Vice-Presidente
- Robson Dalpro  
Diretor Financeiro
- José Clemente Galvão  
Diretor Secretário - Geral

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0011608 Livro 3 Fls. 165  
Registro no. 02057 Livro A-001 Fls. 093  
Microfilme: 02057 \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 14 de maio de 2003

O Oficial \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme Portaria  
837/94 da Secretaria dos Direitos da  
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-  
tica - DF. \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 14 de maio de 2003

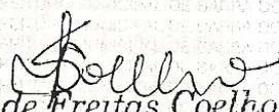
O Oficial \_\_\_\_\_

E do Jacarandá Jr.  
Tabelião Substituto  
Cartório do 1º Ofício  
Barra do Garças - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
 Secretaria Municipal de Finanças

Autenticação Mecânica

1121.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO	INSC. MUNICIPAL 6960	EXERCÍCIO 2003
RAZÃO SOCIAL ASSOC. DOS SERV. DA POLICIA FEDERAL EM B. DO GARCAS/MT			
NOME FANTASIA ASPF - BRG - MT			
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 60075 Data Abert.: 07/08/2003			
CÓDIGO LOG. 6	ENDEREÇO	Nº 377 Qdra 16 Lt 06	
1	SIMIAO ARRAYA CENTRO	111. 4. 60. 0	
OBSERVAÇÃO ** ALVARA ISENTO POR SE TRATAR DE ENTIDADE SEM ** FINS LUCRATIVOS COM FULCRO NO ART. 9º, IV, c ** DO CTN. c/c ART. 150, VI, c DA C.F. Nro.Lancto : 130652      Usuario : AGVAILTON			
INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG		CPNJ / CPF	 Sinira de Freitas Coelho Secretária de Finanças Responsável pela Emissão do Alvará
		05638907000102	

**MANTER EM LUGAR VISÍVEL**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
 Secretaria de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CÓDIGO BARRA  
 Lancto : 130652



INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CÓDIGO RECEITA  
 6960/1121.00.00

RAZÃO SOCIAL  
 ASSOC. DOS SERV. DA POLICIA FE

EXERCÍCIO  
 2003

VENCIMENTO  
 17/08/2003

VALOR (R\$)	0,00
JUROS (R\$)	0,00
MULTAS (R\$)	0,00
FUNRREBOM (R\$)	0,00
OUTROS (R\$)	0,00
TOTAL (R\$)	0,00

AUTENTICAÇÃO - VIA PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
 Secretaria de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 6960

RAZÃO SOCIAL  
 ASSOC. DOS SERV. DA POLICIA FEDERAL EM B. DO GARC

EXERCÍCIO  
 2003

VENCIMENTO  
 17/08/2003

VALOR (R\$)	0,00	
JUROS (R\$)	0,00	
MULTAS (R\$)	0,00	
FUNRREBOM (R\$)	0,00	OUTROS (R\$) 0,00
TOTAL (R\$)	0,00	

81650000000 4 00000462112 4 00300130652 5 00069600000 9



AUTENTICAÇÃO - VIA BANCO

**Ata nº 001, da primeira Assembléia Geral dos associados na ASPF – BRG/MT (Associação do Servidores da Polícia Federal em Barra do Garças/MT).**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2003, na sede da Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças/MT, reuniram-se em Assembléia Geral, os servidores da DPF-B/BRG/MT, presentes neste ato, Roberto Alves de Castro, Márcio Nunes de Oliveira, Josevaldo Pereira Cavalcante, José Clemente Galvão, Nelson Faria Júnior, Marcos André Nezi Ferraz, Rogério Fróes Rodrigues Pinto, Marco Antônio Senra Antelo, Sérgio Marcus de Toledo, Timóteo Silva de Menezes, Robson Dalprá, Aldi José de Souza, Antônio Carlos Moriel Sanchez, Aurélio do Valle Cordeiro e Jozias Azevedo Torres. Inicialmente a reunião foi presidida pelo servidor Robson Dalprá, o qual apresentou a proposta de Estatuto, que, após discutida, foi inteiramente aprovada. Em seguida, em obediência ao art. 25 do mencionado Estatuto, foi designada a Comissão Eleitoral composta pelos servidores Marcos André Nezi Ferraz, Rogério Fróes Rodrigues Pinto e Jozias Azevedo Torres, que passou a coordenar os trabalhos e a reunião, sob a presidência do servidor Jozias Azevedo Torres. Após breve discussão, foi formada uma "chapa única", para concorrer aos cargos da Diretoria Social e Conselho Fiscal, composta da seguinte forma: Presidente – Josevaldo Pereira Cavalcante, Vice-presidente – Nelson Faria Júnior, Diretor Secretário-geral – José Clemente Galvão, Diretor Financeiro – Robson Dalprá, suplente para Diretor Secretário-geral – Marco Antônio Senra Antelo, suplente para Diretor Financeiro – Antônio Carlos Moriel Sanches. Para o Conselho Fiscal: Aurélio do Valle Cordeiro, Aldi José de Souza e Antônio Augusto Brandão Júnior, tendo como suplentes Sérgio Marcus de Toledo e Márcio de Oliveira Nunes, nesta ordem de suplência. Houve a eleição e a "chapa única" foi então aclamada vencedora, por unanimidade. Não havendo impugnações e atendendo aos artigos 31 e 40 do estatuto Social, passou-se então à realização da posse da Diretoria Social e do Conselho Fiscal, sendo lido o respectivo Termo pelo presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Jozias Azevedo Torres, com o seguinte teor: *"Termo de Posse": Aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e três, às 12:00 horas, na sede da Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, perante o servidor Jozias Azevedo Torres, presidente da Comissão Eleitoral, foi empossada a 1ª Diretoria Social e o 1º Conselho Fiscal da ASPF – BRG/MT (Associação dos Servidores da Polícia Federal em Barra do Garças/MT), compostos*



dos seguintes membros: Presidente – Josevaldo Pereira Cavalcante, Vice-presidente – Nelson Faria Júnior, Diretor Secretário-geral – José Clemente Galvão (suplente: Marco Antônio Senra Antelo), Diretor Financeiro – Robson Dalprá (suplente: Antônio Carlos Moriel Sanchez); Conselheiro Fiscal – Aurélio do Valle Cordeiro, Conselheiro Fiscal – Aldi José de Souza e Conselheiro Fiscal – Antônio Augusto Brandão Júnior; primeiro suplente do Conselho Fiscal – Sérgio Marcus de Toledo, segundo suplente do Conselho Fiscal – Márcio Nunes de Oliveira. Referida Diretoria e Conselho Fiscal foram eleitos em 07 de maio de 2003, conforme o Estatuto Social. Para os devidos fins, foi lavrado o presente Termo que é assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral e pelos empossados: Jozias de Azevedo Torres (presidente da Comissão), Josevaldo Pereira Cavalcante (presidente), Nelson Faria Júnior (Vice-presidente), José Clemente Galvão (D Secretário-geral), Robson Dalprá (D Financeiro), Marco Antônio Senra Antelo (suplente DSg), Antônio Carlos Moriel Sanchez (suplente DF), Aurélio do Valle Cordeiro (Conselho Fiscal), Aldi José de Souza (Conselho Fiscal), Antônio Augusto Brandão Júnior (Conselho Fiscal), Sérgio Marcus de Toledo (1º suplente CF), Márcio Nunes de Oliveira (2º suplente CF). Nada mais havendo, encerrou-se a presente que, depois de lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada. Barra do Garças, 07 de maio de 2003. **Roberto Alves de Castro, Márcio Nunes de Oliveira, Josevaldo Pereira Cavalcante, José Clemente Galvão, Nelson Faria Júnior, Marcos André Nezi Ferraz, Rogério Fróes Rodrigues Pinto, Marco Antônio Senra Antelo, Sérgio Marcus de Toledo, Timóteo Silva de Menezes, Robson Dalprá, Aldi José de Souza, Antônio Carlos Moriel Sanchez, Aurélio do Valle Cordeiro e Jozias Azevedo Torres.**

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Robson Dalprá  
Diretor Financeiro



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0011607 Livro 3 Fls. 165  
Registro no. 02056 Livro A-001 Fls. 092  
Microfilme: 02056 \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 14 de maio de 2003

O Oficial \_\_\_\_\_

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456  
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria 057/03 da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça - Ministério da Justiça - DF. \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 14 de maio de 2003

O Oficial \_\_\_\_\_

Eldo Jacaranda Jr.  
Tabeão Substituto  
Cartório do 1º Oficial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 646.060 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2002

NOME JOSEVALDO PEREIRA CAVALCANTE

FILIAÇÃO Miguel Batista Cavalcante  
Joseana Pereira Cavalcante

NATURALIDADE Barra do Garças-MT DATA DE NASCIMENTO 27/02/1962

DOC. ORIGEM C.Nasc.Nº 4560, FIs. 38V, LIV. A-10,  
Barra do Garças/MT.  
CPF \*\*\*

*Josevaldo Cavalcante*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEINº 7116 DE 29/08/83

69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Josevaldo Cavalcante*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO NO CPF 226.666.641-04

NASCIMENTO 27.02.62

CONTRIBUINTE

JOSEVALDO PEREIRA CAVALCANTE

*Josevaldo Cavalcante*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Josevaldo Pereira Cavalcante*

MF - Departamento de Polícia Federal

Delegacia de B. do Garças/MT

A Presente Cópia Confere com o Original que me foi Apresentado

Em 18/03/03

Aurelio do Valle Cordeiro  
Escritório de Polícia Federal  
Mat. 9953



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
*analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu*  
**PARECER FAVORÁVEL,** *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL.**

*Sala das Comissões da Câmara*  
Municipal de Barra do Garças-MT 19/08 2003

**Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA**  
*Presidente*

**Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA**  
*Relator*

**Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO**  
*Membro*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

*Projeto de lei nº 026/93*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL	PL			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

*Meuto*

